

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

#### = L E I Nº13/78 =

A CÂMÂRA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LE I:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de Cr\$
120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), à conta do Programa de Trabalho e Dotação Orçamentária, seguinte:

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### PROGRAMA DE TRABALHO: SERVIÇO DE DIFUSÃO CULTURAL

1052.08482472.000 - Manutenção da Beblioteca Municipal

E Torres de Televisão do Município.120.000.00

NATUREZA DA DESPESA-3.1.3.0- SERVIÇOS DE TERCEIROS.... 120.000.00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito, correrão por conta do "EXCESSO DE AR-RECADAÇÃO", de acordo com o Art.43, § 1º,Item I, e § 3º da Lei 4.320/64, de 17 de Março de 1964, como segue:

#### "ARRECADAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS"

- 4) RECEITA 1978(RECURSOS PRÓPRIOS) PREVISÃO..........16.492.214,00

#### "CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO"( )

-1º PERÍODO DE 1978 = 13.555.367,04 218,61%

1º PERÍODO DE 1977 6.200.667,81

-218,61-100,00% = 118,61%

ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1977 X -

OU Cr\$ 2.625.843,27 X 118,61 = 3.114.512,70

2.625.843,27 + 3.114.512,70 = 5.740.355,97

RECEITA PARA 1978 (RECURSOS PRÓPRIOS) ..

16.492.214,00



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

### = L E I N<sup>2</sup>13/78 =

a) ARRECADAÇÃO 1/1 a 30/09/78= 13.555.367,84	
b) ARRECADAÇÃO 1/10 a 31/12/78= 5.740.355,97	19.295.723,81
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	2.803.509,81
MENDS ( - ):	
- CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,	
AUTORIZADO PELA LEI Nº13/77,DE	
14/10/77, ABERTO POR DECRETO DE	
Nº36/78, DE 11/09/78 998.000,00	
- CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AU	
TORIZADO PELA LEI Nº11/78, DE	
16/10/78, ABERTO POR DECRETO DE	
Nº 39/78, DE 16/10/78 741.005,65	1.739.005,65
EXCESSO REAL DE ARRECADAÇÃO	1.064.504,16
MENOS( - ) =	
- O presemte Crédito Adicional Suplementar	120.000,00
EXCESSO NÃO COMPROMETIDO	944.504,16
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua p <u>u</u>	
blicação.	

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1 978.

WILDER SEBASTIAU DE PAULA =PREFEITO MUNICIPAL=

1,